



NOTA INFORMATIVA nº 01/2025 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Ampliação de indicação de uso de produto à base de Canabidiol, com até 0,2% de THC, para uso ambulatorial no estado de Santa Catarina.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327, de 9 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a comercialização de produtos à base de Cannabis para fins medicinais;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 753, de 28 de setembro de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares;

Considerando a Portaria SES/SC nº 1233, de 17 de setembro de 2024, que aprova o Protocolo de Uso de Canabidiol para o Tratamento de Epilepsia Farmacorresistente às Terapias Convencionais no âmbito do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Lei Estadual nº 19.136, de 19 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Cannabis e Produtos de Cannabis para fins medicinais,

Considerando a Portaria SES/SC nº 102, de 23 de janeiro de 2025, que institui a comissão de trabalho para implantar as diretrizes da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Cannabis e Produtos de Cannabis para fins medicinais.

Informamos:

Foi publicada em setembro de 2024 a Portaria SES/SC nº 1233, que aprova o Protocolo de Uso de Canabidiol para o Tratamento de Epilepsia Farmacorresistente às Terapias Convencionais no âmbito do Sistema Único de Saúde de Santa Catarina, conforme divulgado pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) através da NOTA TÉCNICA nº 05/2025 DIAF/SAS/SES/SC.

Considerando que o uso do produto Canabidiol é amplo e possui efeitos terapêuticos reconhecidos, foi instituído, através da Portaria SES/SC nº 102, de 23 de janeiro de 2025, a Comissão de Trabalho para implantar as diretrizes da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 19.136, de 19 de dezembro de 2024.

Red. DIAF/GETAF/GEAAF



A Comissão de Trabalho é composta por médicos e farmacêuticos, e tem o objetivo de promover a ampliação das indicações clínicas baseadas em evidências científicas para o uso de produtos à base de Canabidiol, com até 0,2% de THC, além da Epilepsia Farmacorresistente já padronizada pelo estado de Santa Catarina.

Desta forma, a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), por meio da DIAF, disponibilizará um formulário eletrônico (Google Forms) para que os médicos prescritores possam submeter documentações científicas robustas para a análise, visando o fornecimento e acesso do produto a base de Cannabis para fins medicinais, aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente este produto diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias.

Segue o link de acesso ao formulário eletrônico (Google Forms): <https://forms.gle/UEbda8PM6kMTqCZ98> (disponível em www.saude.sc.gov.br → Serviços → DIAF → Canabidiol).

As solicitações serão analisadas pela Comissão de Trabalho que emitirá um parecer favorável ou não quanto à recomendação da ampliação de uso do produto Canabidiol no âmbito do SUS/SC.

Cabe ressaltar, que esta Comissão de Trabalho possui caráter consultivo, com a função de emitir pareceres técnicos norteadores e de recomendação para a administração da SES/SC, cabendo ao gestor da pasta a decisão final sobre a ampliação ou alteração da Política já instituída pela Portaria SES/SC nº 1233, de 17 de setembro de 2024.

Para a realização das solicitações, será necessário observar os seguintes critérios:

1. Apresentação de estudos científicos atualizados com comprovação de eficácia e segurança, dados epidemiológicos, contraindicações, reações adversas e riscos associados ao uso do produto Canabidiol na doença a qual está sendo indicada;
2. Serão aceitas apenas as solicitações emitidas por profissionais médicos devidamente habilitados e inscritos no respectivo conselho de classe, e de instituições de pesquisa e associações científicas reconhecidas, com atuação na área da saúde e com expertise em Cannabis medicinal;
3. O formulário deve estar devidamente preenchido incluindo todos os campos obrigatórios;
4. As solicitações devem referir-se somente ao fornecimento do produto Canabidiol para uso ambulatorial.

Nos casos de solicitações de inclusão que tenham o parecer negado pela Comissão de Trabalho, novas solicitações da mesma indicação somente serão aceitas para análise, desde que novas evidências sejam apresentadas.

A solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações, caso a Comissão de Trabalho considere necessário.

Sendo assim, o produto Canabidiol estará disponível para solicitação através da DIAF pelo Protocolo de Uso de Canabidiol para o **Tratamento de Epilepsia Farmacorresistente às Terapias Convencionais** já padronizado no âmbito do SUS/SC, e também para **condições clínicas não contempladas neste Protocolo por meio de**

Red. DIAF/GETAF/GEAAF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

solicitações que serão analisadas pela Comissão de Trabalho (Portaria SES/SC nº 102, de 23 de janeiro de 2025).

Estamos à disposição para esclarecimentos e informações adicionais pelo contato: diaf.canabidiol@saude.sc.gov.br.

Esta Nota Informativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Maiele da Silva Boller
Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica

Red. DIAF/GETAF/GEAAF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GYP514U9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 18/03/2025 às 18:02:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **LIA QUARESMA COIMBRA** (CPF: 851.XXX.989-XX) em 18/03/2025 às 18:23:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **MAIELE DA SILVA BOLLER** (CPF: 043.XXX.929-XX) em 18/03/2025 às 18:34:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMDY2NTZfNjcyMI8yMDI1X0dZUDUxNFU5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006656/2025** e o código **GYP514U9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.